

**PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**  
**LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

Edital de Intimação 031/23

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023, reuniu-se em sessão virtual o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Carine Daltoé, os Auditores Dra. Marina Maciel, Dr. Rafael Silveira Paim, Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Dr. Francisco Balbuena Dal Forno e o Dr. Carlos de Souza Schneider. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 10 minutos e findou às horas 11 horas e 20 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**Processo Disciplinar nº 1748090/23 – Recurso Voluntário**

Partida: TAPEJARA FUTSAL x ASF.

Competição: Gaúchão de Futsal Série B - 2023.

Data: 01/07/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Silveira Paim.

O Dr. Leonardo Frigeri atuou na defesa do TAPEJARA FUTSAL e do Sr. JOÃO PIO.

Recorrente(s):

1. **TAPEJARA FUTSAL**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD.
2. **JOÃO PIO**, atleta do TAPEJARA FUTSAL, contra decisão proferida pela Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que o condenou à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria dos votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **TAPEJARA FUTSAL** para absolver da perda de mando de quadra e, por unanimidade de votos, reduzir a multa aplicada para R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo atleta **JOÃO PIO**, do TAPEJARA FUTSAL, para reduzir a pena aplicada para duas partidas de suspensão por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD.

**Processo Disciplinar nº 1796330/23 – Recurso Voluntário**

Partida: FUTSAL TC x CTAF.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo de Souza Schneider.

A Procuradoria do TJD/LGF requereu lavratura de acórdão.

A Dra. Andrea Haetinger atuou na defesa do CTAF.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do FUTSAL TC, que requereu lavratura de acórdão.

Recorrente(s):

1. **CTAF**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, do CBJD, e, por unanimidade de votos, à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e dois mandos de quadra com portões fechados por infração ao artigo 243-G, §2º, do CBJD, devendo proibir o ingresso do torcedor identificado na respectiva praça esportiva pelo prazo de trezentos e sessenta dias, já considerado a redução do art. 182 do CBJD em ambos os fatos.
2. **FUTSAL TC**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por cada infração ao artigo 213, I, §1º, (duas vezes) c/c 182, ambos do CBJD, totalizando na multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e dois mandos de quadra com portões fechados.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, foi negada a preliminar de nulidade da citação suscitada pela entidade desportiva **FUTSAL TC**.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **CTAF** para substituir a pecuniária pela pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD e, por maioria, absolver quanto à imputação do artigo 243-G, §2º, do CBJD.

Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **FUTSAL TC** para reduzir à multa aplicada para o valor individual de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por cada infração ao artigo 213, I, §1º, (duas vezes) c/c 182, ambos do CBJD, totalizando na multa de R\$3.000,00 (três mil reais) e dois mandos de quadra com portões fechados, determinando, por unanimidade, seja oficiado à Delegacia de Polícia de Três Coroas para que tome conhecimento do fato ocorrido praticado por um torcedor do **FUTSAL TC**.

Cachoeirinha, 25 de agosto de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal